

**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



**LEI Nº729, de 21 de Junho de 2018 - EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018, para os fins que especifica.”**

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$895.418,67 (Oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria: 02.13 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**12.361.0014.2.0XX – Manutenção PAR – Plano de Ações Articuladas**

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo FR – 05.220	R\$10.843,67
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente FR – 05.220	R\$884.575,00

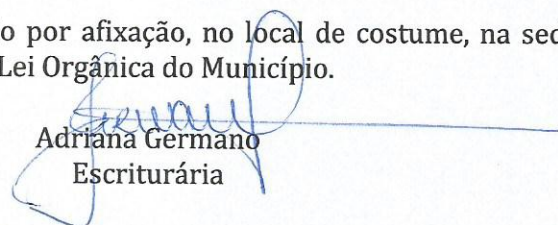
**ARTIGO 2º** - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente de Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$884.575,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), e R\$10.843,67 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Taquaral, em 21 de junho de 2018.

  
**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**  
- Prefeito do Município de Taquaral -

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

  
Adriana Germano  
Escriturária